ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICADO
Publicado em 21/02/2020
Lagarto, 21 de 02 de 20
(Funcionário)

LEI N.º 914
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 880/2019, que dispõe sobre o Auxílio Especial de Proteção à Insalubridade, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dada nova redação ao § único, do art. 3º, da Lei nº 880/2019, que passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º***
> ***Parágrafo único. A verba estabelecida nesta Lei apenas será devida aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em atuação no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagarto/SE, sem prejuízo dos afastamentos permitidos em lei."***

Art. 2º. O artigo 7º, da Lei nº 880, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Auxílio Especial de Proteção à Insalubridade, passa a vigorar com a redação que segue:

> ***"Art. 7º. O auxílio especial de que trata esta Lei deverá será pago inclusive nas férias, gratificação natalina, licença prêmio ou licença para exercício de mandato classista."***

Art. 3º. Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo, as respectivas despesas correr à conta

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 914
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, no limite de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as normas e disposições em contrário.

Lagarto, 21de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

Luís Carlos Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Administração

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita